



## ANEXO I

Pontuação da Avaliação de Desempenho Institucional relativa ao 5º Ciclo de Avaliação  
(01/05/2015 a 30/04/2016)

Unidade de Avaliação	%	Pontuação		
		Intermediária	Global	Total
SR 01/PA	88,04%	24	56	80
SR 02/CE	97,25%	24	56	80
SR 03/PE	97,38%	24	56	80
SR 04/GO	88,38%	24	56	80
SR 05/BA	90,29%	24	56	80
SR 06/MG	91,39%	24	56	80
SR 07/RJ	97,92%	24	56	80
SR 08/SP	90,38%	24	56	80
SR 09/PR	86,13%	24	56	80
SR 10/SC	95,87%	24	56	80
SR 11/RS	92,09%	24	56	80
SR 12/MA	85,02%	24	56	80
SR 13/MT	83,69%	24	56	80
SR 14/AC	85,13%	24	56	80
SR 15/AM	100,00%	24	56	80
SR 16/MS	99,58%	24	56	80
SR 17/RO	82,90%	24	56	80
SR 18/PB	98,87%	24	56	80
SR 19/RN	88,04%	24	56	80
SR 20/ES	99,50%	24	56	80
SR 21/AP	91,09%	24	56	80
SR 22/AL	96,35%	24	56	80
SR 23/SE	95,85%	24	56	80
SR 24/PI	85,17%	24	56	80
SR 25/RR	84,17%	24	56	80
SR 26/TO	89,07%	24	56	80
SR 27/MBA	85,19%	24	56	80
SR 28/DFE	84,14%	24	56	80
SR 29/MSF	90,17%	24	56	80
SR 30/STM	80,96%	24	56	80
Altamira <sup>1</sup>	91,83%	-	-	80
DA - Diretoria de Gestão Administrativa	92,50%	24	56	80
DE - Diretoria de Des. de Projetos de Assentamento	100,00%	24	56	80
DF - Diretoria de Gestão Estratégica	100,00%	24	56	80
DI - Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária	100,00%	24	56	80
DT - Diretoria de Obtenção de Terras	96,88%	24	56	80
AI - Auditoria Interna	100,00%	24	56	80
GAB - Gabinete da Presidência	100,00%	24	56	80
PFE - Procuradoria Federal Especializada	100,00%	24	56	80
SRAFA - Sup. Nac. de Reg. Fund. Amazônia Legal	100,00%	24	56	80

<sup>1</sup> Conforme disposto no §3º, art. 12 da Portaria MDA nº 33/2013 e art. 3º da Portaria INCRA nº 523/2015, a Unidade Avançada de Altamira foi avaliada pelo percentual de atingimento das metas globais.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Vice-Presidente da República no Exercício do  
Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1  
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2  
Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3  
Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditórios

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados  
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

SECRETARIA ESPECIAL DA AGRICULTURA  
FAMILIAR  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 30, DE 9 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR -  
SUBSTITUTO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2014/2015 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de junho de 2016, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONAUER RUANO

ANEXO  
(Safra 2014/2015)

UF	REGIÃO	CDIBGE	MUNICÍPIOS	ADERIDOS
BA	R2	2916856	Itaitim	555
BA	R2	2924207	Pedro Alexandre	680



Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 8 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INTERINO, ouvidos previamente os MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DA FAZENDA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, todos no desempenho das atribuições de integrantes - titulares do Conselho Interministerial de Estoques Públicos de Alimentos - CIEP, criado pelo Decreto nº 7.920, de 15 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a proposta dos representantes da Câmara Técnica do CIEP que, em reunião virtual ocorrida em 24 de maio de 2016, deliberaram sobre a venda de 500.000 toneladas de milho em grãos, para o atendimento aos criadores de aves e suínos, por intermédio de leilões públicos da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 177, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 9 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, no Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 8.059, de 26 de julho de 2013, e o que consta no Processo: 21042.003306/2015-96, resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa Agrum Agrotecnologias Intergadas Ltda - CNPJ Nº 10.221.845/0001-60, sediada na BR 509, Km 219 Localidade de Palma, na cidade de Santa Maria, RS, para realizar ensaios de eficiência e viabilidade visando o registro de produtos novos de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas.

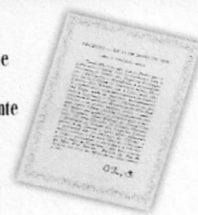
Art. 2º O credenciamento de que trata esta portaria terá validade de cinco anos, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº 53 de 23/10/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE MATOS CUNHA

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Reprodução do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG, Quadra 6, Lote 800,  
Brasília - DF  
CPF 0810-460

www.in.gov.br  
ouvidoria@in.gov.br

